

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 134/2018

PREGÃO ELETRÔNICO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PORTARIA

PORTARIA 005/2022

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022



EXTRATO TERMO DE DESCRENCIAMENTO – CONTRATO Nº 134/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO – TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE DESCRENCIAMENTO – CONTRATO Nº 134/2018. CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

Contratante: Município de São Desidério/Ba. **Descredenciada:** Empresa SALLUS ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 23.876.389./0001-39. **Objeto:** O presente termo tem como objeto o descredenciamento da Empresa SALLUS ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 23.876.389./0001-39, referente ao Contrato nº 134/2018 cujo objeto principal é a prestação de serviço na realização de procedimentos odontológicos em pacientes do município de São Desidério, de acordo com as especificações, valores e obrigações constantes no anexo II do edital de credenciamento a partir de 02/05/2022. **Da rescisão:** A rescisão da qual trata este termo será realizado sem penalidades a partir de 02/05/2022. **Data da Ratificação do prefeito Municipal:** 02/05/2022. **Rescisão do Contrato:** 02/05/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

INTERESSADO: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada para o fornecimento e montagem de diversas categorias de itens mobiliários e de refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Desidério/BA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, tendo em vista a Impugnação do Edital apresentado pela empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

I – RELATÓRIO.

A empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/001-38, com sede na Av. Cristiano Machado, nº 7733, Loja B, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, representada por seu representante legal, interpôs Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe aduzindo, em breve síntese, irregularidade consiste na ausência de exigência de solicitação do comprovante de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do Ibama do objeto licitado no Lote 4 – itens 1 e 2.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade da impugnação.

A impugnação foi apresentada no dia 13/05/2022.

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. 9º da Lei nº 10.520/02, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

No presente caso, a data fixada para a abertura da sessão pública esta designada para o dia 19/05/2022.

Assim, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva, vez que foi realizada dentro do prazo previsto no Edital do certame.

b) Do mérito da impugnação.

Diante dos argumentos trazidos pela impugnante no tocante a inclusão de exigência de solicitação do comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, cumpre esclarecer que as legislações supracitadas altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências e regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, respectivamente.

Assim, as normas aduzem sobre o funcionamento de empresas especializadas. Nesse sentido, as exigências contidas nos documentos normativos não são de caráter obrigatório para serem exigidos em processos licitatórios, mas sim, para o funcionamento das empresas.

Note-se, que a licitante que possui licença para funcionamento comprova que passou por fiscalização do referido Órgão responsável, comprovando atender suas exigências.

Cumprir informar, que a Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, traz o comando de que as licitações devem conter apenas exigências indispensáveis para o cumprimento das obrigações contratuais e nesse sentido o edital da licitação em epígrafe exigiu dentro da legalidade e razoabilidade todos os documentos obrigatórios e contidos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93 que versam sobre documentos de habilitação e que no caso em tela são suficientes para demonstrar a qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômica financeira.

Fica evidenciado que a impugnante busca apenas meios para incluir exigências que não são indispensáveis no cumprimento contratual com a finalidade de restringir participação, e se beneficiar de tal cenário.

Em tempo, é possível observar que no Edital é informado que a Contratada: Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

III – CONCLUSÕES.

Diante do exposto, face à tempestividade da manifestação conheço da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., no mérito, nego Provimto.

A presente decisão não afeta a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida a data da sessão pública designada para o dia 19/05/2022, às 09:00 horas.

Por fim, publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

São Desidério - Bahia, 17 de maio de 2022.

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Do Município de São Desidério – Bahia.



PORTARIA 005/2022



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ.13.655.436/0001-60
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ.30.915.046/0001-00



Portaria 005/2022

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para participação no processo formativo de monitoramento/avaliação do Plano Municipal de Educação, sob a Lei nº 008 de 11 de novembro de 2016, do município de São Desidério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME aprovado pela Lei nº 008 de 11 de novembro de 2016, cumprindo o que estabelece a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica para participação no processo formativo de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Iléia de Oliveira Almeida – Secretária Municipal de Educação

Maria Celeste de Oliveira – Diretora do Departamento de Apoio Pedagógico

Cirlene Gomes Alves – Coordenadora Municipal de Ensino

Amasília Quele Serpa Borges Ferreira - Representante da Coordenação Pedagógica da Etapa Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Anna Cláudia de Almeida Soares – Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Caberá a Equipe Técnica durante monitoramento e avaliação do PME:

1. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
2. Contribuir para o grupo colaborativo desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
3. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta do grupo colaborativo e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, Peças Orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;

Iléia de Oliveira Almeida
Secretaria de Educação
Portaria nº 005/2022



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ.13.655.436/0001-60
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ.30.915.046/0001-00



4. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
5. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e estratégias;
6. Rer o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
7. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do Plano de Educação;
8. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
9. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação, metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município, metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
10. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizadas em três etapas propostas de trabalho;
11. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto a seus pares;
12. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
13. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento;

Art. 3º - Esta Portaria anula a anterior de nº 004/2020 de 16 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Desidério, 17 de maio de 2021.


Iléia de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 339/2017



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do Extrato de Contrato nº 136/2022 referente ao CR 002/2021 no Diário Oficial do Município de 16 de maio de 2022, Credenciamento para Seleção de contratação de prestação de serviço na área de saúde, nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Mastologia, Endocrinologia, Dermatologia, Cirurgia Pediátrica, Pneumologia, Infectologia, exames, cirurgias para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde de São Desidério/BA, de acordo com as especificações, valores e obrigações descrito no contrato.

Onde se lê:

CONTRATADO: **AGJPY MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.213.267/0001-32

Leia-se:

CONTRATADO: **SALLVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.893.633/0001-41

Onde se lê: 12 de maio de 2021

Leia-se: 12 de maio de 2022

São Desidério – BA
17 de maio de 2022